

Lei n.º 208

Autoriza a venda de
ações ^{da Bolsa} de valores ^{da CEMIG} de
Minas Gerais e con-
tém outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Planu-
ra, por seus representantes decreta, e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Mu-
nicipal autorizado a vender, através da
Bolsa de Valores de Minas Gerais, todas
as ações da Centrais Elétricas de Mi-
nas Gerais S/A - CEMIG, pertencentes
a esta Prefeitura, incorporadas ou não
ao Patrimônio Municipal.

Art. 2.º - Esta alienação se
destina à extensão da rede de
distribuição nos bairros da cidade,
conforme projeto elaborado de acor-
do com a Cemig.

Art. 3.º - Revogadas as dis-
posições em contrário, esta
lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pla-

mura, 15 de março de 1946.

Alcides Comain
Alcides Comain
- Prefeito Municipal -

Josias Francisco Rodrigues
Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -